



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRO REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COPEVE / PROCESSOS SELETIVOS

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DESTINADAS AO PROGRAMA DE **VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS 2022**.

Processo nº 23072.224747/2021-46

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução do Conselho Universitário da UFMG nº 15/2016, faz saber aos interessados que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas destinadas ao **Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas** para ingresso em 2022 nos cursos presenciais de Graduação, conforme relacionados no Quadro I deste Edital.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, aprovado em 18 de novembro de 2021 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>.

1.2. O Processo Seletivo para cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2022 de que trata o presente Edital será **restrito a candidatos indígenas brasileiros aldeados**.

1.3. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no Quadro I deste Edital o candidato que:

- a. tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente ou estiver regularmente matriculado no último ano desse nível de ensino;
- b. tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, pelo menos uma vez, entre os anos de 2016 a 2021, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>;
- c. tiver sua inscrição homologada.

1.4. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do ENEM realizado entre os anos de 2016 a 2021, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

- 1.6. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 1.7. Todos os atos praticados, de forma presencial, pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos bem como aqueles formais, tais como inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.
- 1.8. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por quaisquer despesas dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 1.9. Integra o presente Edital o Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.3. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.
- 2.4. Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:
  - 2.4.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> e siga todas as instruções que o acompanham.
  - 2.4.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <[executivo@copeve.ufmg.br](mailto:executivo@copeve.ufmg.br)>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.
  - 2.4.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato, que deve ser, necessariamente, o mesmo utilizado pelo candidato na realização das provas do ENEM. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida de CPF de terceiros.
  - 2.4.4. Faça opção pelo curso e turno pretendido (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).
  - 2.4.5. Imprima o endereçamento e o formulário de inscrição, preenchido via *Internet*, e envie em um **envelope único, por candidato**, juntamente com a documentação completa, especificada no item 2.7 deste Edital, via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento, para a Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha – Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 2.5. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente.
- 2.6. Não serão efetivadas as inscrições que:

- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b. não chegarem à UFMG no período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá encaminhar em um **envelope único, por candidato**, para análise, a seguinte documentação:

- a. formulário de inscrição devidamente preenchido (ver item 2.4.5 deste Edital);
- b. cópia de documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral nítido e sem rasuras;
- c. declaração de autorreconhecimento do candidato, contendo nome do povo e/ou da comunidade indígena à qual pertence, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>;
- d. informações socioculturais devidamente preenchidas, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>;
- e. declaração de compromisso do candidato de que irá contribuir com seu povo ou comunidade por meio de atividades na área do curso escolhido, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>;
- f. documento de indicação, reconhecimento e comprovação de residência em terra indígena de seu povo, de sua comunidade ou de organização indígena brasileira, com assinatura, obrigatoriamente, de 3 (três) lideranças reconhecidas por seu povo indígena, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>. Essa declaração deverá conter os seguintes dados da liderança: nome legível, assinatura, CPF e/ou RG e o nome da aldeia, terra indígena e município em que reside. O documento deverá conter as informações completas com todas as assinaturas, incluindo a assinatura do candidato.
- g. declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em terras indígenas em papel timbrado e autenticação eletrônica.

2.7.1. Nos casos de indicação e reconhecimento pelo povo ou comunidade, conforme alínea “f” do subitem 2.7 deste Edital será necessário que tanto a coletividade quanto a(s) pessoa(s) que assina(m) a declaração seja(m) claramente identificada(s).

2.7.2. Nos casos de indicação e reconhecimento por organização indígena brasileira, legalmente constituída de acordo com a legislação civil, conforme alínea “f” do subitem 2.7 deste Edital, deverá ser feito o devido preenchimento em papel timbrado e/ou utilizando carimbo da organização, constando do documento tanto o nome da organização, conforme seu Estatuto Social, quanto o seu CNPJ.

2.8. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.9. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por extravio da documentação exigida no item 2.7 deste Edital. Após o seu recebimento, o candidato não poderá mais ter acesso a ela. As cópias dos documentos não serão devolvidas.

2.10. A homologação da inscrição será feita por uma comissão designada para esse fim. Para todos os efeitos legais, não será considerada a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens deste Edital.

2.11. A inscrição só será efetivada após o resultado final da homologação, que será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.12. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.13. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG, bem como a especificação do respectivo turno e a cidade onde será ofertada está relacionada no Quadro I deste Edital.

3.2. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

#### QUADRO I

##### Cursos e vagas ofertados

Curso	Turno	Cidade	Vagas
Agronomia	Diurno	Montes Claros	2
Antropologia	Noturno	Belo Horizonte	2
Ciências Biológicas	Diurno	Belo Horizonte	2
Ciências Sociais	Diurno	Belo Horizonte	2
Direito	Diurno	Belo Horizonte	2
Enfermagem	Diurno	Belo Horizonte	2
Engenharia Ambiental	Diurno	Belo Horizonte	2
Engenharia Florestal	Diurno	Montes Claros	2
Medicina	Integral	Belo Horizonte	2
Odontologia	Diurno	Belo Horizonte	2
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

3.3. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

- a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>;
- os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas esse quantitativo pode sofrer alterações.

### 4. DAS PROVAS

4.1. O processo Seletivo será realizado em uma única etapa que corresponderá às notas obtidas nas provas do ENEM.

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do INEP. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no ENEM, no período considerado no item 1.4 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG, conforme descrito no item 4.1.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do ENEM no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no ENEM.

4.1.2. A Nota Final UFMG será calculada, conforme item 4.1.3 deste Edital, a partir das notas das quatro provas objetivas do ENEM e da Redação, convertidas para uma escala de 20 (vinte) pontos, segundo os critérios estabelecidos a seguir, e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

- a. Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na prova de Linguagens do ENEM dividida por 50 (cinquenta).
- b. Nota UFMG Matemática = nota do candidato na prova de Matemática do ENEM dividida por 50 (cinquenta).
- c. Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na prova de Ciências Humanas do ENEM dividida por 50 (cinquenta).
- d. Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na prova de Ciências da Natureza do ENEM dividida por 50 (cinquenta).
- e. Nota UFMG Redação = nota do candidato na prova de Redação do ENEM dividida por 50 (cinquenta).

4.1.3. Nota Final UFMG = Nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + Nota UFMG Ciências Humanas + Nota UFMG Ciências da Natureza + Nota UFMG Redação. A nota máxima, segundo esses critérios, será de 100 (cem) pontos.

## 5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a. o candidato que obtiver a nota 0 (zero) em qualquer uma das provas do ENEM.
- b. o candidato que obtiver a nota 0 (zero) na Prova de Redação.

5.2. As vagas por curso serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

5.3. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. o maior número de pontos obtidos na Prova de Redação do ENEM;
- b. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- c. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso, a partir da data fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.2. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado deste Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificadas no item 6.1 deste Edital.

6.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.

6.4. As convocações para o registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) e serão divulgadas,

exclusivamente, em sua página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)> a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:

- a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
- b. o Resultado da Homologação da Inscrição, apresentando relevantes argumentos que contestem a decisão da Comissão fundamentada na análise da documentação, especificada no item 2.7 deste Edital, encaminhada pelo candidato;
- c. o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital deste Processo Seletivo o resultado questionado.

7.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos. Após o período previsto, os pedidos de recursos não serão aceitos.

7.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>.

7.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

7.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.

7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

## 8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2022 deverão efetuar-lo, primeiramente, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>, conforme as instruções para registro acadêmico que serão divulgadas, juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo para cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas, na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>.

8.2. O registro acadêmico, via *Internet*, deverá ser efetuado na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>.

8.3. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito à vaga na UFMG. No entanto, se não apresentar os documentos para o registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.

8.4. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo para cursos presenciais de graduação, destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, será realizado pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem estipulados em instruções divulgadas com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo, exclusivamente, na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>.

8.5. Os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar ao DRCA/UFMG os originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:



- a. recibo do registro acadêmico realizado, via *Internet*, no sistema da UFMG;
- b. certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- c. histórico escolar do Ensino Médio;
- d. documento de identidade;
- e. documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, quando for o caso, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (o candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação desse documento);
- g. CPF;
- h. declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme modelo disponível na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>, em observância ao que determina a Lei 12.089/2009;
- i. o candidato deverá apresentar também uma fotografia 3x4 recente.

8.6. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

8.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, independente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo para cursos presenciais de graduação destinadas ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2022 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

8.8. É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira (federal, estadual ou municipal). Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.

8.9. Não serão permitidos o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo para cursos presenciais de graduação destinados ao Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas 2022, já estiver matriculado em curso na UFMG, conforme art. 39 do Regimento da UFMG.

8.10. O candidato convocado neste Processo Seletivo para um curso em que já possua registro acadêmico na UFMG terá que optar por uma das alternativas previstas no art. 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.11. Perderá, automaticamente, o direito à vaga para a qual foi classificado e será considerado formalmente desistente o candidato que não efetuar o registro acadêmico, via *Internet*, no sistema da UFMG, e que não apresentar os documentos **obrigatórios** para o registro acadêmico e a matrícula, na data estabelecida, ou que não apresentar, no ato desse procedimento, algum dos documentos listados no item 8.5 deste Edital.

8.12. Os candidatos classificados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG submeter-se-ão aos atos normativos que regem a Instituição.

8.13. O preenchimento de vaga(s) remanescente(s) deste Processo Seletivo será realizado pelo DRCA/UFMG mediante a convocação de outros candidatos classificados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>.

8.14. Os candidatos classificados são responsáveis por manter atualizados os respectivos dados pessoais, inclusive endereço, informados ao DRCA/UFMG no ato de registro acadêmico.

8.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Processo Seletivo, observando os prazos, procedimentos e documentos previstos neste Edital, inclusive os horários e datas definidos nas instruções para Registro Acadêmico e Matrícula, a serem publicadas na página eletrônica <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições e instruções contidas no Anexo I deste Edital, nas páginas eletrônicas da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> e do DRCA/UFMG <[www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)>, no Requerimento de Inscrição constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporadas a este Edital.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

9.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

9.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2021 nos cursos oferecidos conforme especificado no Quadro I deste Edital.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 19/11/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1091699** e o código CRC **D459B1B1**.

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS/UFMG

DATA		PROCEDIMENTO
Dezembro 2021	15	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES <i>via Internet</i>
	17	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES <i>via Internet</i>
Janeiro 2022	18	Data limite para o candidato postar documentos para homologação da inscrição
		Data final para envio de solicitação do uso de nome social



<b>Fevereiro 2022</b>	<b>2</b>	<b>Publicação das inscrições homologadas</b>
	4	Data final para interpor recurso contra o resultado da homologação da inscrição
	8	Disponibilização das respostas dos recursos contra a homologação das inscrições
	21	Divulgação do Resultado Preliminar
	23	Data final para interpor recurso contra o Resultado Preliminar
	25	Disponibilização das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar
		<b>Divulgação do Resultado Final</b>

\*\*\*\*\*